

PORTARIA COREN/MA N.º 334 DE 09 DE JUNHO DE 2021

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO os termos 140ª Reunião Extraordinária de Plenário da Nomeação da Gestão eleita para o triênio 2021/2023 bem como Ata de Eleição Interna para os cargos de Diretoria;

CONSIDERANDO a publicação DOU N.º 5 de 8 de janeiro de 2021 que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2021/2023;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-MA, onde refere que a Diretoria é órgão executivo responsável pela direção dos serviços e atividades administrativas e de apoio, necessárias ao funcionamento do Conselho Regional;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-MA art. 20, alínea XXIX, que compete ao Presidente propor a criação de comissões e grupos de trabalho de natureza transitória;

CONSIDERANDO demais deliberações da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão da Saúde da Mulher do Coren-MA;

Art. 2º DESIGNAR os seguintes profissionais para comporem a Comissão da Saúde da Mulher do Coren-MA:

- I – *Rivaldo Lira Filho* – Coren-MA 110719-Enf;
- II – *Analamacia Pereira de Brito* – Coren-MA 183015-Enf;
- III – *Kelma Henrique Aguiar de Lucena* – Coren-MA 154808-Enf;
- IV – *Márcia Fernanda Brandão da Cunha* – Coren 158660-Enf;
- V – *Marinete Rodrigues de Farias Diniz* – Coren-MA 76142-Enf;
- VI – *Isabel Cristina Pinheiro Salvador* – Coren-MA 502980-TE;
- VII – *Livia Maria Dias Oliveira Bustamante* - Coren-MA 135414-Enf

Art. 3º - Os membros da Comissão farão jus à percepção de auxílio representação e diárias para custeio de despesas pessoais, na forma da legislação em vigor, exceto empregados públicos desta Autarquia.

Analamacia Pereira de Brito
Kelma Henrique Aguiar de Lucena

Marcia

*Ciente em 02/07/21
às 12:59*

Livia D

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 09 de junho de 2021.



JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Presidente

COREN-MA 364.950-ENF



DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA

Secretário

COREN-MA n.º 148.159-ENF